

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.596/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades emergenciais.

Denominação do Cargo	Número de contratações	Carga horária semanal	Vencimento R\$
Operador de Máquinas	03	40 horas	1.823,52
Motorista	05	40 horas	1.458,82

§ 1º As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situação de emergência relativamente à inexistência de concursados aguardando a nomeação e a necessidade de atendimento junto as Secretaria de Obras e para a Secretaria de Saúde.

§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições dos cargos de que trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município, sendo a remuneração correspondente à jornada de trabalho contratada.

§ 3º O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até homologação do Concurso Público e de acordo com as disposições do art. 203 da Lei Municipal nº 2452/2007.

§ 4º Os servidores contratados terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do Município.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa e os servidores contratados nos



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação - Internet.

Art. 4º As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional, ao interesse público ou a homologação do Concurso Público Municipal para os respectivos cargos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Obras e para a Secretaria de Saúde, nos termos da lei-de-meios em execução.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3.503/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.527/2021), vigentes no presente exercício.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal